



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
CRENCIAMENTO Nº 3/2023

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas para atuar no restaurante disponibilizado pelo município, na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial por empresa especializada em gastronomia para o fornecimento de refeições (almoço e café colonial) e comercialização de bebidas, a ser licenciada dentro do Complexo Esportivo Antônio da Rocha, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, assim como as cláusulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade a permissão remunerada de uso de bem público de espaço disponibilizado pelo município de Maracajá/SC na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial por empresa especializada em gastronomia para o fornecimento de refeições (almoço e café colonial) e comercialização de bebidas, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.
- 2.2.** A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de credenciamento, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.
- 2.3.** A área ofertada será delimitada como Restaurante no Pavilhão Denei Prezalino Ramos e Quadra coberta, juntamente com os 04 (quatro) pontos de Bebidas, dentro do Complexo Esportivo Antônio da Rocha no município de Maracajá/SC.
- 2.4.** A inscrição e a Permissão de Uso são intransferíveis, sendo proibida a venda ou o Aluguel da mesma; acarretando a cassação da licença do credenciado;
- 2.5.** Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 2.6.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 3.1. Do valor mínimo previsto:**



Item	Unidade	Descrição do ambiente conforme Anexo	Quantidade	Valor global dos espaços
1	UN	RESTAURANTE (ALMOÇO E CAFÉ COLONIAL) E PONTOS DE BEBIDAS/CHOPP.	01	R\$ 35.000,00

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente credenciamento para concessão terá seu prazo de vigência apenas para a 30ª Festa do Colono de Maracajá, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, ou seja, o período do evento.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição (ANEXO II), no período de 14/07/2023 até as 15h00min do dia 21/07/2023, conforme descrição no item 3.1., devendo anexar ao mesmo os documentos obrigatórios (item 6), sob pena de invalidação da inscrição;
- 5.2. Na inscrição, o requerente deverá informar e declarar os valores dos alimentos a serem comercializados, dentro dos valores máximos permitido, bem como: Telefone para contato e endereço de e-mail.
- 5.3. Os interessados no espaço do Restaurante e pontos de bebidas, deverão ter autorização para atuação de alimentação e devem seguir todas as legislações pertinentes ao setor.
- 5.4. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria de Administração e Finanças. E em caso da proposta ser vencedora, deverá efetuar o pagamento de valor único até o dia 24 de julho de 2023.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta, se dará em envelope lacrado, junto ao setor de Licitações, localizado no prédio na sede do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, e conterà as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
CREDENCIAMENTO Nº 3/2023
PROPONENTE:
E-MAIL:
TELEFONE:
DATA E HORA PROTOCOLO:
(CONFORME DOCUMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA)

- 6.2. O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.
- 6.3. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

6.3.1. Cópia da Ficha de inscrição Preenchida (ANEXO II):

6.3.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:



- 6.3.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.3.1.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.3.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.3.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.3.1.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.3.1.1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.3.1.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.3.1.1.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - 6.3.1.1.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - 6.3.1.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.3.1.1.7. **No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 6.3.1.2. Da documentação relativa à habilitação fiscal:**
- 6.3.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
 - 6.3.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.3.1.2.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.3.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.3.1.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 6.3.1.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.1.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3.1.3. Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

- 6.3.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.3.1.4. Da documentação relativa à qualificação técnica:

- 6.3.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, de bom desempenho em serviços e atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de fornecimento de almoços e de bebidas, que conste atendimento de, no mínimo, 400 pessoas;
- 6.3.1.4.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional Nutricionista de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrados no CRN, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
 - 6.3.1.4.2.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional Nutricionista indicado pertence ao quadro permanente da empresa.
 - 6.3.1.4.2.2. Cópia da “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional Nutricionista ser sócio/proprietário da mesma;
 - 6.3.1.4.2.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou outro documento equivalente.
- 6.3.1.4.3. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, correspondente ao domicílio da licitante.



- 6.3.1.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, profissional capacitado com curso de manipulação de alimentos e carteira de saúde.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO

- 7.1. Os participantes concordam em pagar o valor de referência previsto no presente edital.
- 7.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.3. Será considerada classificada a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos.
- 7.4. Em caso de mais interessados, será considerado vencedor o estabelecimento **que ofertar o maior valor pelo uso do espaço**.
- 7.5. A comissão avaliará a documentação dos participantes no presente edital no dia 21 de julho de 2023.
- 7.6. A adjudicação será feita à proponente que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições deste Credenciamento. Fica reservado ao Município de Maracajá, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação do credenciamento, no todo ou em parte, ou sua anulação.

8. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 8.1. A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá no dia 21/07/2023, no portal da Prefeitura de Maracajá/SC, pelo link <https://www.maracaja.sc.gov.br> e pelo diário oficial do município de Maracajá/SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.
- 8.2. A lista conterá o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio/atividade requeridos, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 9.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 9.3. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais.
- 9.4. Comunicar a Secretaria de Administração e Finanças quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros.
- 9.6. Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- 9.7. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu.
- 9.8. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA.
- 9.9. Respeitar os horários estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 9.10. Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por



cento) da remuneração oferecida.

- 9.11. Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 30ª Festa do Colono de Maracajá.
- 9.12. Comercializar somente alimentos que obedeçam às Normas Sanitárias e os previstos no espaço adjudicado e na forma da proposta apresentada.
- 9.13. Qualquer alteração do cardápio apresentado neste Edital deverá ser informada e solicitada autorização a CCO, antes do Início do Evento.
- 9.14. **A PERMISSIONÁRIA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente os previstos no edital, para o qual se habilitou.**
- 9.15. As Empresas/Restaurantes que tiverem acesso ao uso do espaço não poderão terceirizar o mesmo, tendo que assumir total produção e comercialização dos itens.
- 9.16. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela CCO.
- 9.17. A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 9.18. A PERMISSIONÁRIA deverá informar à CCO com antecedência, os aparelhos com consumo de energia em Ampere (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc.) que pretende utilizar no espaço. Caso houver uma demanda adicional será de responsabilidade da permissionária e passará pela aprovação da CCO.
- 9.19. **A permissão para a venda de KIT'S ALMOÇO, será apenas para o dia 30 de julho de 2023, acompanhando obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.**
- 9.20. A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão.
- 9.21. A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência da Permissão, excluindo o Município de Maracajá/SC de qualquer ônus desta relação.
- 9.22. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária juntamente com a CCO.
- 9.23. **Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços.**
- 9.24. As placas indicativas dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO.
- 9.25. O proponente deverá obrigatoriamente exigir que a equipe esteja uniformizada para o trabalho durante o evento, incluindo todos os materiais como: touca, luva, avental, etc. Sendo que a CCO disponibilizará a arte para a confecção das camisetas.
- 9.26. Na montagem da decoração deverão ser respeitadas as orientações da CCO.
- 9.27. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas deste Edital.
- 9.28. É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas, produtos e empresas de qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do espaço sem direito a indenização do valor pago ao Município de Maracajá, SC.
- 9.29. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, Talheres, pratos, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar



rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO.

- 9.30.** Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação e comércio em geral, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Maracajá, entidade organizadora da 30ª Festa do Colono de Maracajá, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 03 (três) dias antes do referido evento.

10.2. Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I, após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:

12.2.1. Em caso de falta em qualquer dia da 30ª Festa do Colono de Maracajá - multa de 100% do valor pago.

12.2.2. Em caso de ultrapassar os preços máximos de venda, ou não cumprir com a venda dos produtos previstos no edital – multa de 10% do valor pago.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

13.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal:

13.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

13.3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 30ª Festa do Colono de Maracajá, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.5. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

14. DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO

14.1. O Município de Maracajá nomeou Comissão Central de Organização para a fiscalização do objeto do presente Edital, conforme **DECRETO N° 038 DE 17 DE ABRIL DE 2023**.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1.** A Comissão de Licitações do Município de Maracajá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 15.2.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.
- 15.3.** **A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital de licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.**
- 15.4.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 15.5.** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital de licitação.
- 15.6.** A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 10.3.** Quaisquer elementos e informações relativos a este Edital, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações do Município de Maracajá, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530 – Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 17h00, ou pelos fones (048) 3523.1111 ou 3523.1199:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de inscrição;

MARACAJÁ/SC, 04 de julho de 2023.

ANÍBAL BRAMBILA
Prefeito em Exercício



ANEXO I
AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 40/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

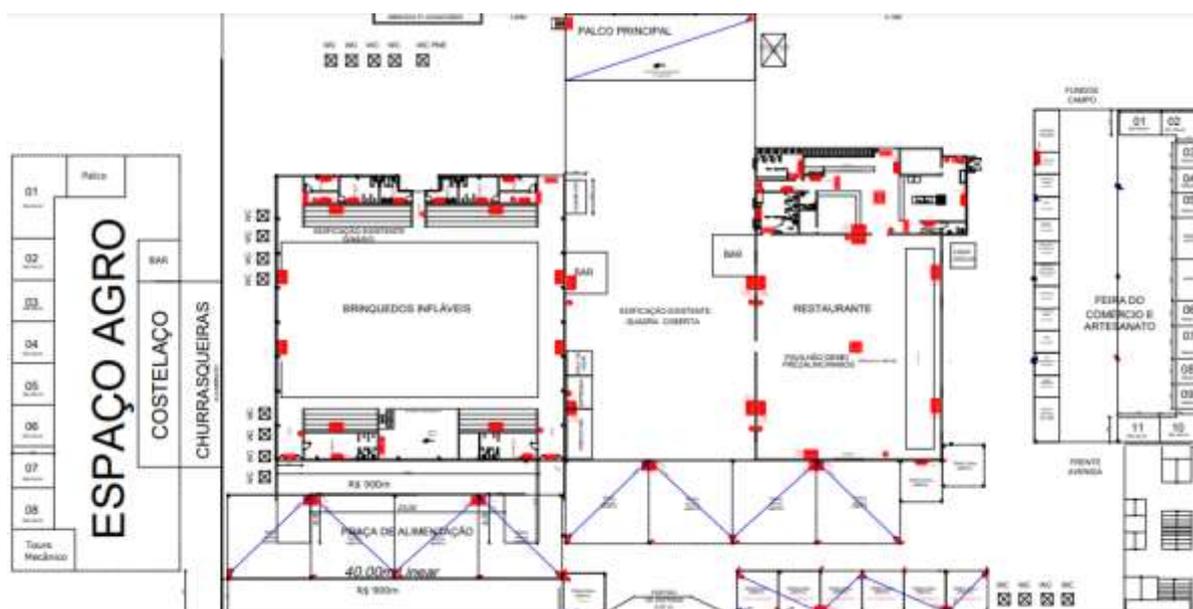
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a permissão remunerada de uso de bem público de espaço disponibilizado pelo município de Maracajá/SC na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial por empresa especializada em gastronomia para o fornecimento de refeições (almoço e café colonial) e comercialização de bebidas, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não será admitida a subcontratação dos itens deste objeto licitatório.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Área de permissão** – área delimitada no Pavilhão Denei Prezalino Ramos e Quadra coberta, juntamente com os 04 (quatro) pontos de Bebidas.
- 3.2. **Restaurante** – Denominação da área onde serão comercializados os KIT'S ALMOÇO, somente no dia 30 de julho de 2023, bem como o CAFÉ COLONIAL, somente no dia 28 de julho de 2023, das 13h30min às 18h00min;
- 3.3. **Pontos de Bebidas e Chopp**: Denominação das áreas onde serão comercializadas as bebidas e chopp, durante a 30ª Festa do Colono de Maracajá;
- 3.4. **Os Kit's almoço, café colonial e bebidas, deverão ser fornecidos sob todas as formas e condições deste edital.**





- 3.5. Deverão ainda ser apresentados junto a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, os preços de venda dos itens a serem comercializados nos espaços, respeitando o objeto.

4. CARDÁPIO DO RESTAURANTE

Kit Almoço contendo:

- 1kg de Carne Bovina (Alcatra, Maminha ou Contra-Filé) assados em churrasqueira e servidos por unidade em embalagem descartável (bandeja 21x15cm como indicado na foto anexo);
- Nhoque ao molho 4 queijos porção de 500g (bandeja 21x15cm como indicado na foto anexo);
- Maionese de Batatas porção de 500g (bandeja 21x15cm como indicado na foto anexo);
- Salada de Verduras tipo mista porção de 300g (bandeja 21x15cm como indicado na foto anexo);
- Farofa de Mandioca porção de 50g (embalada em embalagem plástica);

O VALOR DO KIT ALMOÇO DEVERÁ SER COMERCIALIZADO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).

Obs: O Kit Almoço poderá ser servido somente dia 30 de julho de 2023, Domingo, à partir das 11h30min.

Restaurante demais itens:

- Nhoque (ao molho 4 queijos, bolonhesa, carbonara) porção de 300g, no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ;
- Porção Típica (salame, ovo de codorna, iscas de peixe à milanesa, polenta frita) no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- Pastel feito na hora, no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- Churros com doce de leite (6 unidades), no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais);

Obs: Os demais itens do Restaurante poderão ser comercializados em todos os dias do evento.

Café Colonial:

- Bolos diversos;
- Salgados fritos;
- Torta fria;
- Cuca;
- Pão Caseiro;
- Nata;
- Chimia;
- Leite;
- Café;



- Suco;
- Pão de Queijo;

O VALOR DO CAFÉ COLONIAL DEVERÁ SER COMERCIALIZADO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) POR PESSOA.

Café Colonial (OPÇÃO 2):

- Fatia de bolo + Café ou suco natural de laranja; ou
- Pastel + Café ou copo de suco natural de laranja;

O VALOR DO CAFÉ COLONIAL (OPÇÃO 2) DEVERÁ SER COMERCIALIZADO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS).

Obs: O Café Colonial e Café Colonial (OPÇÃO 2), poderão ser servidos somente no dia 28 de julho de 2023, sexta-feira, das 13h30min às 18h00min.

BEBIDAS

- Chopp Pilsen, servido em copo de 300ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada;
- Chopp Pilsen, servido em copo de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) cada;
- Refrigerante, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada;
- Água com e sem Gás, em Garrafa Plástica de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 5,00 (quatro reais) cada;
- Cerveja I, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (seis reais) cada;
- Cerveja II, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (seis reais) cada;
- Vinho, servido em copo de 330ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) cada;
- Energético tipo I, em lata de 269ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 12,00 (dez reais) cada;
- Energético tipo II, em lata de 250ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 18,00 (dezoito reais) cada;

Maracajá, 13 de julho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças



	VALOR GLOBAL OFERTADO
RESTAURANTE (ALMOÇO E CAFÉ COLONIAL) E PONTOS DE BEBIDAS/CHOPP.	R\$ XX.XXX,XX

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Nome e Assinatura _____

(Para uso da comissão de avaliação – não preencher)
Apresenta documentação? () completa () incompleta () não apresenta
Observações: